## **LEI Nº 1030, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 05 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 69, inciso XVI, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Os anexos da Lei Municipal nº 1.020, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 ficam susbstituídos, de forma correspondente, pelos que seguem esse projeto de lei.

Art. 2º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 10º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 21 de novembro de 2022.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS** 

Prefeito Municipal